



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **36.802.321 CAMILA RODRIGUES MACHADO**, CNPJ nº **36.802.321/0001-57**, com sede à Trav. WE 44 – A, nº 192, Cidade Nova VIII, na cidade de Ananindeua-PA, telefone nº (91) 98291-3687 (WhatsApp) / 98231-5925, e-mail: camila_rodrigues88@outlook.com, representada por sua representante legal, Sr.ª **CAMILA RODRIGUES MACHADO**, portadora do **CPF nº 016.052.062-29**, residente e domiciliada à Trav. WE 44 – A, nº 192, Cidade Nova VIII, na cidade de Ananindeua-PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

2.2.1 – Fornecedor: **36.802.321 CAMILA RODRIGUES MACHADO**, CNPJ nº **36.802.321/0001-57**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA USO CULINÁRIO ESTÉTICO GASTRONÔMICO PACOTE 100 UNIDADES	Proprio	Proprio	20 CX	R\$ 19,85	R\$ 397,00
0085	TESOURA MULTIUSO AÇO INOXIDÁVEL	Masterprint	Masterprint	5 UN	R\$ 16,98	R\$ 84,90
0153	JOGO DE BINGO PROFISSIONAL	javick	javick	2 UN	R\$ 190,99	R\$ 381,98
0192	ESCOVA DE DENTE	denteex	denteex	700 UN	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
0201	KIT DE COLETE DE FUTSAL	Proprio	Proprio	4 KIT	R\$ 32,00	R\$ 128,00
0212	KIT FUNCIONAL 10 CONES, 01 ESCADA AGILIDA E 10 PRATOS	sport	sport	5 KIT	R\$ 110,00	R\$ 550,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.396,88	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO DA
SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03
09:57:31 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
09:57:44 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

36.802.321 CAMILA
RODRIGUES
MACHADO:368023
21000157

Assinado de forma
digital por 36.802.321
CAMILA RODRIGUES
MACHADO:368023210
00157

36.802.321 CAMILA RODRIGUES MACHADO
CNPJ nº 36.802.321/0001-57



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-001/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **AJA DE MOURA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **29.577.227/0001-86**, com sede à Rua nº 01, QD 65ª, Lote 20, bairro Cidade Jardim, cidade de Parauapebas-PA, telefone nº (94)98154-0986 / (94) 93500-8425, e-mail: amaurylima10@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **AMAURY LIMA DE MOURA**, portador do **CPF nº 048.485.503-43**, residente e domiciliado à Rua nº 01, QD 65ª, Lote 20, bairro Cidade Jardim, cidade de Parauapebas-PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

2.2.1 – Fornecedor: **AJA DE MOURA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **29.577.227/0001-86**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	TELEVISÃO 50 POLEGADAS - SMART TV LED 50" 4K UHD - GOOGLE TV, WIFI, HDMI, PRETO	Televisão 50 polegadas - Smart TV LED 50	philips	1 UN	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
0008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK TINTA COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L14150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, FORMATO ATÉ A3+ WI-FI, USB, BIVOLT	Impressora multifuncional eco tank tinta	epson	8 UN	R\$ 1.701,00	R\$ 13.608,00
0045	COLCHONETE DESCANSO SONINHO - DESCANSO SONINHO COMPRIMENTO X LARGURA 1.8 CM X 60 CM ESPESURA 4 CM DENSIDADE 23 KG/M³ - ESCOLAS, CRECHE, ACADEMIAS. MATERIAL POLIURETANO, COR AZUL. DIMENSÕES DO PRODUTO 180L X 60W X 4TH CENTÍMETROS; PESO DO PRODUTO 23 QUILOGRAMA	colchonete 1.8 cm x 60 cm	Impaktcom Treino	500 UN	R\$ 84,99	R\$ 42.495,00
0092	PINCEIS PARA PINTURA CHANFRADO, LINGUA DE GATO, MODELADOR, REDONDO, CHATO, CONTO, LEQUE) Nº 0 A 24	pinel nº0 a 24	PINCEIS TIGRE	200 UN	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
0197	PENTE	PENTE	sbrissa	400 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
0215	CORDA DE PULAR AJUSTAVEL EM PVC	Corda de pular Ajustavel em PVC	PDO Store	50 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 64.475,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
 - 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03
09:59:36 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
09:59:50 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

A J A DE MOURA
CONSULTORIA
LTDA:29577227
000186

Assinado de forma
digital por A J A DE
MOURA CONSULTORIA
LTDA:29577227000186
Dados: 2024.07.10
14:28:44 -03'00'

AJA DE MOURA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 29.577.227/0001-86



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-002/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **48.529.824/0001-80**, com sede à Rua Ubaldino do Amaral, nº 927, bairro Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba-PR, telefone nº (45) 98825-6767, e-mail: achoucomercio@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG 9.333.020 SSP/MG, CPF nº **031.274.026-35**, residente e domiciliado à Rua Joviano Naves, 70/302, Belo Horizonte-MG.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

2.2.1 – Fornecedor: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **48.529.824/0001-80**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CONJUNTO DE MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS UMBRIDGE COLORIDO - MATERIAL MESA: TAMPO MDF; BASE: MDF / CADEIRA: ENCOSTO: MDF; ASSENTO: MDF; PÉS: FERRO. DESCRIÇÃO: ALTURA 57 LARGURA 104 PROFUNDIDADE 104 CM. CADEIRA: ALTURA 58 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 35 CM. CONTEÚDO: 1 MESA COM 8 CADEIRAS- MODELO UMBRIDGE	1738	CARLU	4 JG	R\$ 1.499,90	R\$ 5.999,60
0106	BONECOS FANTOCHES FAMÍLIA MISTA, ANIMAIS DOMÉSTICOS	1213	CARLU	3 KIT	R\$ 359,17	R\$ 1.077,51
0155	JOGO LOTO ARITMÉTICO	1015	CARLU	6 UN	R\$ 69,23	R\$ 409,38
0158	TABUADA GIRATÓRIA DE MULTIPLICAÇÃO EM MDF	1824	CARLU	5 UN	R\$ 69,89	R\$ 349,45
0160	TANGRAM 10 JOGOS EM M.D.F COM 70 PEÇAS CX MADEIRA	1089	CARLU	6 UN	R\$ 34,89	R\$ 209,34
0164	DOMINÓ TABUADA EM MADEIRA 28 PEÇAS	1227	CARLU	10 UN	R\$ 24,15	R\$ 241,50
0165	DOMINÓ FRAÇÕES EM MADEIRA 28 PEÇAS	1029	CARLU	10 UN	R\$ 24,12	R\$ 241,20
0166	DOMINÓ DIVISÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS	1035	CARLU	10 UN	R\$ 24,22	R\$ 242,20
0175	INSTRUMENTOS MÚSICAIS INFANTIL NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO, 19 PEÇAS, KIT DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS	3141	CARLU	4 KIT	R\$ 740,77	R\$ 2.963,08
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.733,26	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
49

Assinado de forma digital por
ALENILDE ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03 10:00:23 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
1268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03 10:00:33 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
0

Assinado de forma digital por
ACHOU DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.07.11 11:12:11
-03'00'

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 48.529.824/0001-80



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-003/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº **45.329.312/0001-81**, com sede à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra-ES, telefone nº (49) 3512 - 0149, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com / compras@btcomint.com.br, representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, portador da Cédula de Identidade RG 05944492966, **CPF nº 09146557954**, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, bairro Lages, cidade Santa Catarina.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

2.2.1 – Fornecedor: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº **45.329.312/0001-81**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 30 L AÇO INOXIDÁVEL 127V/220V CAPACIDADE DE 30 L, POTÊNCIA É DE 1.25 CV. INCLUI JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL.	JL30B-1351	JL COLOMBO	1 UN	R\$ 2.467,57	R\$ 2.467,57
0053	LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1/2CV 4L ,LQ4 BAIXA ROTAÇÃO 127V	LQL4	METVISA	1 UN	R\$ 1.092,37	R\$ 1.092,37
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.559,94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO DA
SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03
10:03:11 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052392
1268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:03:24 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

BT COMERCIO
INTELIGENTE
LTDA:453293120
00181

Assinado de forma
digital por BT COMERCIO
INTELIGENTE
LTDA:45329312000181
Dados: 2024.07.10
15:06:03 -03'00'

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ nº 45.329.312/0001-81



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-004/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ nº **40.553.425/0001-42**, com sede à Rua Esbaldino Staudt, Nº 197, bairro Arroio Feliz, Feliz-RS, telefone nº (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, e-mail: campo@passarelafeiz.com.br, representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ RICARDO STROEHER**, portador da Cédula de Identidade RG 4079114684 SSP/DI RS, CPF nº **003.265.490-13**, residente e domiciliado à Esbaldino Staudt, nº 197, bairro Arroio Feliz, cidade Feliz-RS.

2.2.1 – Fornecedor: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ nº



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

40.553.425/0001-42, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0074	TNT BRANCO, VERMELHO, AZUL ROYAL, AMARELO E PRETO(05 METROS DE CADA)	SF	SF	25 M	R\$ 8,26	R\$ 206,50
0081	LINHA DE BARBANTE BARBANTE 1KG 8 FIOS ROLO	EURO ROMA	EURO ROMA	10 RL	R\$ 34,98	R\$ 349,80
0082	LINHA DE NYLON LINHA DE NYLON 0,50MM (450M) 100G	DOURADO	DOURADO	30 UN	R\$ 23,68	R\$ 710,40
0090	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA PARA MEDIR ROUPAS CORPO MEDIDAS 1,50M	WELMIX	WELMIX	40 UN	R\$ 7,03	R\$ 281,20
0117	PAPEL CARTÃO	RST	RST	50 UN	R\$ 2,53	R\$ 126,50
0119	PAPEL COLOR SETE	RST	RST	50 UN	R\$ 1,84	R\$ 92,00
0121	CARTOLINA CORES DIVERSAS	FORM	FORM	30 UN	R\$ 1,44	R\$ 43,20
0122	LÁPIS DE ESCRIVER	YINS	YINS	30 UN	R\$ 0,71	R\$ 21,30
0123	BORRACHA BRANCA/ PEQUENA	RED BOR	RED BOR	50 UN	R\$ 0,65	R\$ 32,50
0124	PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO, VERMELHO E AZUL(30 DE CADA COR)	FUTURO	FUTURO	90 UN	R\$ 10,04	R\$ 903,60
0125	REABASTECEDOR PRETO, VERMELHO E AZUL(10 DE CADA COR)	ONDA	ONDA	30 L	R\$ 65,48	R\$ 2.563,80
0126	APAGADOR	MASTER	MASTER	20 UN	R\$ 14,04	R\$ 280,80
0127	EVA CORES VARIADAS	HAITY	HAITY	60 UN	R\$ 3,30	R\$ 198,00
0129	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	ONDA	ONDA	100 UN	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0130	TESOURA MEDIA	IDEA	IDEA	10 UN	R\$ 15,95	R\$ 159,50
0132	COLA BRANCA COLA PEQUENA	SM	SM	50 UN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
0137	LÁPIS DE COR TONS DE PELE	TRIB	TRIB	40 CX	R\$ 18,90	R\$ 756,00
0138	CANETAS HIDROCOR	POINTER	POINTER	40 CX	R\$ 12,20	R\$ 488,00
0139	GIZ DE CERA	PIRA	PIRA	40 CX	R\$ 11,30	R\$ 452,00
0143	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250ML CORES VARIADAS	COLORSTEK	COLORSTEK	50 UN	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50
0147	CADERNO BROCHURÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAN	PAN	80 PC	R\$ 127,96	R\$ 7.677,00
0182	MASSA DE MODELAR	MASSABEL	MASSABEL	40 CX	R\$ 5,98	R\$ 239,80
0183	ARGILA DE MODELAR ESCOLAR	VILAGE	VILAGE	10 KG	R\$ 23,65	R\$ 236,50
0200	KIT DE CAMISAS DE FUTSAL	NEDEL	NEDEL	4 KIT	R\$ 728,70	R\$ 2.908,80
0202	APITOS METAL PROFISSIONAL	IMPORT	IMPORT	10 UN	R\$ 28,87	R\$ 288,70
0204	ARO DE BASQUETE OFICIAL	NEDEL	NEDEL	2 UN	R\$ 418,01	R\$ 832,02
0208	BOLA DE QUEIMADA	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 48,35	R\$ 483,50
0209	MEIÃO FUTSAL	NEDEL	NEDEL	100 PAR	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
0211	KIT APARELHO GINASTICO RÍTMICA (BOLA, MAÇA, FITA, CETIM E CORDA)	NEDEL	NEDEL	10 KIT	R\$ 324,80	R\$ 3.248,00
0214	BAMBOLÊS 20 BAMBOLÊ DESMONTÁVEL ADULTO UNISSEX, MULTICOLORIDO, 88 CM	NEDEL	NEDEL	2 KIT	R\$ 212,07	R\$ 424,14
0216	DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL BALANCE ALMOFADA CUSHION PILATES YOGA FISIOTERAPIA FITNESS 33 CM E BOMBA (CORES VARIADAS)	WESTERN	WESTERN	10 UN	R\$ 192,33	R\$ 1.923,30
0217	CORDA OFICIAL GINASTICA RÍTMICA 3 METROS	TUMADER	TUMADER	15 UN	R\$ 45,63	R\$ 684,45
0220	PETECA COLORIDA	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 27,44	R\$ 274,40
0227	KIT DE FERRAMENTAS(CHAVES) JOGO DE FERRAMENTAS COM 200 PEÇAS E MALETA	YINS	YINS	1 UN	R\$ 487,93	R\$ 487,93
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 31.012,94	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:597652242
49

Assinado de forma digital por
ALENILDE ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522429
Dados: 2024.07.03 10:04:48
-03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:05:01 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500014
2

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=
Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.16 13:27:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ nº 40.553.425/0001-42



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-005/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ nº **21.523.996/0001-90**, com sede à Rua D. Industrial, S/N, Quadra E – Lote 02 – Sala – C, cidade de Ananindeua/PA, telefone nº (91) 99329-5891, e-mail: EMUNAMOVEIS@HOTMAIL.COM, representada por seu representante legal, Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

portador da Cédula de Identidade RG 2858627 SSP/PA, **CPF nº 429.004.412-34**, residente e domiciliado à Av. Alcindo Cacela, nº 85, Umarizal no município de Belém-PA.

2.2.1 – Fornecedor: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ nº **21.523.996/0001-90**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL AZUL – (MESA E CADEIRA) JUVENIL MDF – COR AZUL - ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM ESTRUTURA DE AÇO. PLÁSTICO NÃO TÓXICO, TAMPO EM MDF (FITADO). PESO SUPORTADO (KG): 100 MEDIDAS MESA (METROS): ALTURA: 0,64, LARGURA: 0,60, PROFUNDIDADE: 0,45; MEDIDAS CADEIRA (METROS): ALTURA: 0,70, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 0,39, LARGURA: 0,33, PROFUNDIDADE: 0,33.	cja-06	proprio	240 UN	R\$ 297,00	R\$ 71.280,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 71.280,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:597652242
49

Assinado de forma digital por
ALENILDE ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03 10:05:39
-03'00"

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:05:51 -03'00"

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

EMUNA COMERCIO
DE MOBILIARIO
LTDA:21523996000
190

Assinado de forma digital por EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO
LTDA:21523996000190
Dados: 2024.07.10
15:18:18 -03'00"

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 21.523.996/0001-90



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-006/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **14.163.479/0001-91**, com sede à Rua das Orquídeas, nº 587, bairro Chácara Primavera, na cidade de Campinas-SP, telefone nº (19) 3256-1446, e-mail: exitus@exituscomercial.com, representada por sua representante legal, Sr.^a **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, portadora da Cédula de Identidade RG 23.932.643-X, SSP/SP, CPF nº **120.671.088/83**, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, nº 587, bairro Chácara Primavera, na cidade de Campinas-SP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

2.2.1 – Fornecedor: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **14.163.479/0001-91**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0203	BOLA DE BASQUETE TAMANHO 07	PLAYOFF	PENALTY	5 UN	R\$ 147,94	R\$ 739,70
0205	REDE DE VÔLEI QUADRA ESPORTIVA	VFS2	GISMAR	6 UN	R\$ 159,55	R\$ 957,30
0206	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL	VP 5000	PENALTY	5 UN	R\$ 246,57	R\$ 1.232,85
0207	REDE PROFISSIONAL TRAVE FUTSAL	PG011	GISMAR	4 UN	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.313,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO DA
SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03
10:06:16 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:07:20 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

CARMEN REGINA
SPADACCIA
MAZZON:1206710
8883

Assinado de forma digital
por CARMEN REGINA
SPADACCIA
MAZZON:12067108883
Dados: 2024.07.10 13:50:32
-03'00'

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.163.479/0001-91



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-007/2024-FME

Aos 10 (Dez) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº **05.191.550/0002-30**, com sede à Rua do Contorno, nº 15, bairro Nova Califórnia, na cidade de Juiz de Fora - MG, telefone (32) 3233-0257, e-mail: comercial@empresafacilita.com, representada por seu representante legal, Sr. **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 7.558-928 – SSP/MG, **CPF nº 051.499.366-93**, residente e domiciliado à Rua do Contorno, nº 15, bairro Nova Califórnia, na cidade de Juiz de Fora – MG.

2.2.1 – Fornecedor: **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº **05.191.550/0002-30**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	PLASTIFICADORA - PLASTIFICADORA LAMINADORA REFILADORA A4 A5 A6 MA320 3X1 QUENTE FRIO (110V)	Plastificadora A4 110V	MAZZILI	1 UN	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0228	GUILHOTINA DE PAPEL A4 GUILHOTINA BASE EM AÇO 30 CM PAPEL A4 ATÉ 10 FOLHAS C/TRAÇA	Guilhotina A4 30 Cm Até 10 Folhas C/Trav	PAPER CUTTER	1 UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0229	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO (7MM, 9MM, 29MM, 40MM, 50MM)	Espiral para encadernação	aforplastic	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.450,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 10 de julho de 2024.

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCHE:59765224
249

Assinado de forma digital por ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCHE:59765224249
Dados: 2024.07.10 14:40:01 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA MARIA
POLLO:6052392
1268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.10 14:40:15 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

FACILITA
SERVICOS GERAIS
LTDA:0519155000
0230

Assinado de forma digital por FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:05191550000230
Dados: 2024.07.10 16:39:52 -03'00'

FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ nº 05.191.550/0002-30



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-008/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.620.060/0001-78**, com sede à AV. Magalhães Barata, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Anajás-Pará, telefone (32) 3233-0257, e-mail: innovatistechno@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr.ª **MARCIA HELENA SILVA DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 7762530 2º VIA PC/PA, **CPF nº 048.006.452-04**, residente e domiciliada à AV. Magalhaes Barata, nº 62, bairro Centro, cidade Anajás-Pará.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

2.2.1 – Fornecedor: **INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.620.060/0001-78**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA EM BASE PALITO FIXA PRETA OU AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA.- CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100 KG.- PINTURA EPÓXI.- TECIDO CREPESOMOS.	PROPRIA	PROPRIA	5 UN	R\$ 292,99	R\$ 1.464,95
0003	ARMÁRIO ARQUIVO 07 GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO COM 07 GAVETAS (AXLXP) 133X50X70CM SEM TELESCÓPIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28, POSSUI GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANTES, SISTEMA DE TRANCA COM CHAVE E ACABAMENTO DO PUXADOR EM PILOPROPILENO INJETADO. PINTADO COM TINTA EPÓXI. COR CINZA.	PROPRIA	PROPRIA	4 UN	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.304,95	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
 - 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:59765224
249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03
10:14:18 -03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:14:32 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

INNOVATIS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA:30620060000178
Assinado de forma digital por INNOVATIS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA:30620060000178
Dados: 2024.07.03 12:57:10 -03'00'

INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.620.060/0001-78



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-009/2024-FME

Aos 03 (três) dias do mês de **julho de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra- assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2024-FME**, Processo Administrativo nº **2024.0607-001/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos para atender aos alunos nas escolas públicas de educação básica nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **L DOS REIS BAIA LTDA**, CNPJ nº **48.937.905/0001-19**, com sede à Rua três, nº 22, bairro Santa Mônica, cidade de Tucuruí-PA, telefone (94)981652366, e-mail: ldosreisbaia@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS DOS REIS BAIA**, portador da Cédula de Identidade RG 8528344 PC-PA, **CPF nº 057.171.262-20**, residente e domiciliado à Travessa Fernando Guilhon, 67, Nova Tucuruí, Tucuruí-PA.

2.2.1 – Fornecedor: **L DOS REIS BAIA LTDA**, CNPJ nº **48.937.905/0001-19**, vencedor dos ITENS, conforme descritos nos quadros abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	KIT MESA E CADEIRA COM BRAÇO/MESA QUADRADA TAMBAU BRANCA-DIMENSÕES DA MESA(COMPR. X LARG. X ALT.) 680 X 680 X 730 M. MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO + ADITIVOS. POLTRONA IGUAPE BRANCA-MATERIAL DA CADEIRA: POLIPROPILENO + ADITIVOS. CAPACIDADE DE 154KG (COMP.XLARG.ALTU.) 530X510X720MM	KIT MESA E CADEIRA	TRAMONTINA	35 JG	R\$ 749,99	R\$ 26.249,65
0012	CADEADO PEQUENO 25MM	CADEADO PEQUENO	PAPAIZ	352 UN	R\$ 14,89	R\$ 5.241,28
0056	TÉRMICA GRANDE CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	CAIXA TÉRMICA	MOR	5 UN	R\$ 1.086,38	R\$ 5.431,90
0116	SULFITE A4	SULFITE A4	CHAMEX	20 CX	R\$ 277,50	R\$ 5.550,00
0142	TINTA ACRILEX PARA PINTURA EM TELA (ACRILIC COLORS 20ML)	TINTA ACRILEX	ACRILEX	40 CX	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
0144	GLOBO TERRESTRE ESFERA DE 30 MM	GLOBO TERRESTRE 30CM	LIBRERIA	40 UN	R\$ 455,00	R\$ 18.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 66.272,83	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-SRP-005/2024-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0318-001/SEMAP

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2024.

ALENILDE ARAUJO
DA SILVA
DRESCH:59765224
249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO DA
SILVA DRESCH:59765224249
Dados: 2024.07.03 10:15:52
-03'00'

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

CLAUDIA MARIA
POLLO:6052392
1268

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.07.03
10:16:04 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-005/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318-001/SEMAP
---	---

L DOS REIS BAIA Assinado de forma digital
por L DOS REIS BAIA
LTDA:48937905 LTDA:48937905000119
000119 Dados: 2024.07.03
15:17:59 -03'00'

L DOS REIS BAIA LTDA
CNPJ nº 48.937.905/0001-19